Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00058/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	1929/2010
PROTOCOLO	**:**	976035
ÓRGÃO	**:**	CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
RESPONSÁVEL	**:**	SEBASTIAO REIS OLIVEIRA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANCO GERAL 2009
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 2ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 23 de fevereiro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – pela aprovação das contas da **Câmara Municipal de Mundo Novo/MS,** gestão do **Sr.** Sebastião Reis de Oliveira**, presidente da Câmara Municipal,** referente ao exercício financeiro de 2009, com fulcro no inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar Estadual nº. 048/90, ressalvando-se as cominações impostas em julgamentos anteriores;

II – Pela **quitação** aos responsáveis pelo órgão, de conformidade com o artigo 75, **caput**, da Lei Complementar Estadual nº. 048/90;

III – Pela **comunicação** deste julgamento aos interessados, conforme artigo 83, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº. 048/90, c.c. o artigo 106, § 1º do Regimento Interno TC/MS.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Celina Martins Jallad
(a)Dr. Ronaldo Chadid - Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm